



ESTADO DE MATO GROSSO
**Prefeitura Municipal de
Peixoto de Azevedo**



LEI Nº 097/91

DE 22 DE MAIO DE 1.991.

Dispõe sobre a construção de 15 salas de aulas na área do Colégio Estadual de 1º Grau LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA, na sede do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de 15 salas de aulas na área do Colégio Estadual de 1º Grau Luciene Cardoso de Oliveira, situado à Rua Lauro Leite, na sede do município; de conformidade com os projetos orçamentos e especificações elaborados pelo Serviço de Obras, ou pelo Planejamento da Prefeitura Municipal, e que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado
no Local de Costume

Em 22/05/91

Ribas

Gracemá Barbosa Ribas

ANICETO BOM AMI ROSANTI
Prefeito Municipal